

113

20
Lei nº 696 de Janeiro de 1969 (20 Jan 1969)

Que autoriza a Prefeitura permutar área de terreno de sua propriedade.

Antônio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e o

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ela promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a ceder como permuta, uma área de terreno com 664,10 m² (Seiscentos e sessenta e quatro metros e dezoito centímetros quadrados), de sua propriedade, medindo 11,45 m (Onze metros e quarenta e cinco centímetros) de frente por 58,00 m (cinquenta e oito metros) de frente aos fundos, localizada à rua General Waldomiro de Lima, com as ruas Nicola Vichi e Kurt Adolf Schneider, nas seguintes proporções: ao sul, Nicola Vichi, 343,50 m² (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) e ao sul, Kurt Adolf Schneider 320,60 m² (trezentos e vinte metros e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes divisões: pela frente, com a rua General Waldomiro de Lima; ao lado esquerdo com Nicola Vichi e Herdeiros de Alcides Cambrão Alvarenga e aos fundos com a rua projetada "B" e ao lado direito com Nicola Vichi.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a receber como permuta, um terreno com área de 669,00 m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), medindo 11,46 m (onze metros e quarenta e seis centímetros) de frente, por 58,50 m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) de frente aos fundos, localizada ao lado esquerdo da rua General Waldomiro de Lima, pertencente aos srs. Nicola Vichi e Kurt Adolf Schneider, nas seguintes proporções: 343,00 m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados) pertencentes ao Sr. Nicola Vichi e 326,00 m² (Trezentos e vinte e seis metros quadrados) ao sr. Kurt Adolf Schneider, com as seguintes confrontações: pela frente, com a rua General Waldomiro de Lima; ao lado esquerdo, com o Sindicato Rural de Piedade e Irmaões Schneider; aos fundos, com a rua projetada "B" e ao lado direito com Eusebio Mont' Serrão Becker.

Art. 3º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20 de Janeiro de 1969

Antônio Corrêa da Silva
PREFEITO

Registrada e publicada na mesma data supra.

Agenor Fiores
Chefe de Expediente Geral...